



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20229581

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida à AV. O S/Nº QD.278 LT.49, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 890.077.352-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 153/2021, na Ata de Registro de Preços nº 20226727 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 324/2021/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 153/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180349	BOBINA DE PROTOCOLO 65 X 1 (Cartão sus)*	BOBINA	500,00	2,120	1.060,00
180350	BOBINA DE PROTOCOLO 80MM X 40MT X 12MM (Laboratório)	BOBINA	330,00	3,290	1.085,70
180353	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS (GRANDE)*	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
	CADERNO DE DESENHO, ESPIRALADO, 48 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA DURA, ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M - CAPA E CONTRACAPA :DURA, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M - ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO - ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO DESENHO - 48 FOLHAS - FORMATO: 20 CM X 14 CM.				
180361	CLIPES Nº3/0 CX C/ 100 UND.*	CAIXA	1.110,00	2,810	3.119,10
180371	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES				
180371	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X340 (CX C/250 UND. COR OURO)*	CAIXA	170,00	47,210	8.025,70
180372	EXTRATOR DE GRAMPO*	UNIDADE	95,00	1,870	177,65
	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO				
180373	FELTRO CORES VARIADAS*	METRO	70,00	9,250	647,50
	METRO LINEAR TECIDO FELTRO LARGURA 1,40M.				
180374	FITA ADESIVA COLORIDA (PACOTE COM 10)*	PACOTE	60,00	6,170	370,20
	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 12MM X 10M (CORES VARIADAS)				
180382	FOLHA DE PAPEL 40 KG. (PACOTE C/ 100 UND.)*	PACOTE	53,00	23,600	1.250,80
	PAPEL 40 KG (SULFITE), 96CM X 66 CM, 120 GRAMAS, COR BRANCA.				
180390	LÁPIS PLÁSTICO PRETO 8B*	CAIXA	50,00	14,100	705,00
180393	MARCA TEXTO CORES VARIADAS (CX. C/ 12 UND.)*	CAIXA	167,00	10,250	1.711,75
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, CORES VARIADAS, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
180394	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL (CX. C/ 12 UND.)*	CAIXA	9,00	33,750	303,75
	MARCADOR DE QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MARCADOR DE QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA 4MM ARRENDONDA, CORES VARIADAS.				
180409	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA PCT CO M 10 UND*	PACOTE	998,00	1,850	1.846,30
180415	PINCEL PERMANENTE (CX. C/ 12 UND.)*	CAIXA	28,00	23,500	658,00
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA				
180420	RÉGUA DE 30 CM.*	PACOTE	49,00	21,500	1.053,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRADA.				
180421	TESOURA DE PICOTAR 21CM PROFISSIONAL* TESOURA DE PICOTAR COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8. FORMATO DE CORTE: ZIG ZAG, CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	52,00	25,500	1.326,00
180422	TESOURA ESCOLAR (TESOURINHA) CX. C/ 20 UND* TESOURA PEQUENA SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, TAMANHO 14CM	CAIXA	57,00	29,500	1.691,50
180424	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/ 12 CX.* TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, FRASCO COM 15ML	CAIXA	60,00	17,250	1.035,00
180425	TINTA PARA TECIDO* TINTA PARA PINTURA EM TECIDO DE CORES VARIADAS DE 35 A 40ML, CONJ. COM 12 UNIDADE CORES VARIADAS	CAIXA	50,00	14,500	725,00
180432	FOLHAS DE ISOPOR TAMANHOS VARIADOS*	FOLHA	135,00	7,250	978,75
180433	POSTIT CORES VARIADAS 468X298* TIPO DE BLOCO DE NOTAS COMPOSTO POR PEQUENAS FOLHAS DE PAPEL ADESIVO DE VÁRIAS DIMENSÕES, FORMAS E CORES	PACOTE	3.400,00	4,920	16.728,00
180434	POSTIT CORES VARIADAS 463X500 PACOTE COM 4 UNIDADES* TIPO DE BLOCO DE NOTAS COMPOSTO POR PEQUENAS FOLHAS DE PAPEL ADESIVO DE VÁRIAS DIMENSÕES, FORMAS E CORES	PACOTE	1.500,00	4,920	7.380,00
180444	PILHA ALCALINA 6V. COTA RESERVADA*	UNIDADE	590,00	13,300	7.847,00
180451	TELA GARÇA GROSSA*	UNIDADE	100,00	19,050	1.905,00
180454	TELA PINTURA 30X30* TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO, GRAMPEADO NA LATERAL.	UNIDADE	70,00	20,410	1.428,70
180456	ESTILETE CAIXA COM 12 UNIDADES ESTILETE 120BP LÂMINA ESTREITO 9MM*	CAIXA	65,00	14,250	926,25
180457	PAPEL LAMINADO* UMA FACE É DA COR BRANCA - GRAMATURA: 60GR - BLISTER COM 2 UNIDADES - MARCA: INTERSTATE - MEDIDA: 50X60 CM	UNIDADE	953,00	0,950	905,35
180461	LINHA ANNE CORES VARIADOS*	UNIDADE	50,00	9,890	494,50
180462	LINHA CLÉIA PARA CROCHE CORES VARIADAS*	UNIDADE	50,00	15,890	794,50
180463	LINHA DE CROCHE CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 85 % DE ALGODÃO*	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
180464	LINHA BARBANTE CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS *	UNIDADE	200,00	9,250	1.850,00
180465	AGULHA PARA CROCHÊ NÚMEROS VARIADOS* AGULHA DE CROCHÊ SOFT EMBORRACHADA CÍRCULO COMPOSIÇÃO: PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	30,00	4,420	132,60
180466	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS* COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO METRAGEM: 133M	UNIDADE	60,00	9,350	561,00
180470	TACHA PERCEVEJO* PERCEVEJO LATONADO (DOURADO) THOMSEN 10 100 UNIDADES CADA CAIXA FECHADA PADRAO ACABAMENTO LATONADO ANTI FERRUGEM FABRICADOS EM AÇO ESTAMPADO E ARAME DE ALTA RESISTENCIA.	CAIXA	50,00	3,500	175,00
180471	BORRACHA BRANCA CX 40 UND* COR: BRANCA GARANTIA: 36 MESES MATERIAL: TRP, CORANTES, GLICERINA E AGLUTINANTES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 40 BORRACHAS DIMENSÕES: 26X2X3CM	CAIXA	199,00	14,000	2.786,00
180472	UMIDIFICADOR DE DEDO PCT C/ 10*	UNIDADE	130,00	15,000	1.950,00
180475	FITA MÉTRICA 1,5 METROS* FITA MÉTRICA 1,50M QUANTIDADE: 1 CAIXA COM 12 FITAS COMPOSIÇÃO: 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	70,00	3,750	262,50
180476	GLITTER:* Partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, festas e artesanato com brilho e alegria. Sobre o produto: Para ser usado sobre papel, isopor, papelão e outras superfícies porosas. Se diferencia do brocal por ser uma partícula menor. Disponível em sachês de 1,4g, potes de 3g ou conjuntos com 6 cores sortidas, além de pacotes de 01 kg. Modo de usar: Para a fixação usar com Cola Branca, Goma Arábica ou Fixador de Glitter, fazendo primeiro o desenho desejado com a cola e, então, salpicando o Glitter Escolar. Apertar levemente e retirar o excesso. Não usar solventes. Dicas de uso: O excesso que retirar de Glitter Escolar após a aplicação pode ser reaproveitado.	UNIDADE	100,00	3,250	325,00
180477	COLA COM GLITTER* Cola colorida com glitter, ideal para trabalhos artesanais e escolares. Possui 23g cada frasco, disponível em 6 cores diferentes.	UNIDADE	200,00	3,250	650,00
180478	FLIP CHART* Flip Chart para fixação de folhas	UNIDADE	20,00	82,000	1.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Chapa de fibra de madeira prensada natural				
	Cavalete em madeira MDF				
	maciça certificada				
	Ferragens especiais				
	niqueladas				
	Medidas: 90 x 60 cm				
	Cavalete com altura total de 1,70 cm				
180481	ORGANIZADOR VERTICAL;* Expositor fabricado em poliestireno. Alta qualidade, resistência e durabilidade. Ideal para expor catálogos, folhetos, revistas etc. Perfeito para empresas, hotéis, hospitais, agências de turismo, restaurantes etc. Ótima estabilidade sobre mesas e balcões, com uso dos suportes de base inclusos	UNIDADE	173,00	16,750	2.897,75
180482	PAPEL PARA FLIP CHART 60X90CM*	RESMA	36,00	19,050	685,80
180483	PILHA C2; Tamanho: C* Voltagem: 1,5 V Conteúdo do Pack: 02 pilhas Peso: 150 g (com embalagem)	PAR	860,00	8,900	7.654,00
180486	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML*	UNIDADE	153,00	1,990	304,47
180490	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 24 UND*	CAIXA	48,00	5,500	264,00
180493	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM, Caixa com 48 Unidades*	CAIXA	48,00	4,750	228,00
180495	GRAMPO TRIPLO PLASTICO 80MM PARA 200FOLHAS*	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
			VALOR GLOBAL R\$		89.816,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor deste Contrato é de R\$ 89.816,62 (oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 153/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até 29 de janeiro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para a entrega das notas fiscais/faturas;

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 123/2021-GP.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 34.533,48, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.526,10, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.905,68, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.956,13, Fonte: 16000000 Exercício 2022 Atividade 1319.101221315.2.094 Manter as Ações de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.065,68, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.102 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.526,75, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.107 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.144,80, Fonte: 17080000 Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter o CTA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.194,25, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.111 Manter o Centro de Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 499,00, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.108 Manter os Serv. de Média e Alta Complexidade Regulados , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.175,75, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter o Programa Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 484,75, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.110 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 85,25, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.109 Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.480,00, Fonte: 160000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.112 Manter o Programa de Agentes de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 239,00, Fonte: 17080000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 153/2021/CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 153/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 324/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 29 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 11.566.218/0001-24
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: Silvana da Silva

2ª - NOME: Marcos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE